

**LEI MUNICIPAL Nº3094/2018**

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Projeto de Lei n.3352/2018**  
**Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**”, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I - Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, á Rua Francisco Antônio de Paula, Loteamento João Staciarini, formado pelo 01 da quadra F, medindo 11,30 metros de frente pela referida via pública; 16,00 metros pelo lado direito com o lote 01 A; 25,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 05; 9,50 metros pelo fundo com o lote 04; com uma área total de 213,20 m<sup>2</sup> (duzentos e treze metros vinte centímetros), matriculado no CRI local sob o n. 8.361, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 10 de janeiro de 2001, com avaliação no valor de R\$ 3.800,50 (três mil oitocentos reais cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

**Art.3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 10 de julho de 2018.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**